



Parecer Final de Regularidade do Controle Interno

A Sra. **EVANI DO SOCORRO NUNES ESPIRITO SANTO**, responsável pelo Controle Interno do Município de **MARACANÃ/PA**, nomeada nos termos da **Portaria Municipal nº 017/2017**, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o **Processo n.º 1101.002/2017, referente à Licitação de INEXIGIBILIDADE**, tendo por objeto o menor preço e técnica para Contratação de licença de uso (locação) de sistema (Softwares) integrados de gestão Pública nas Áreas de Contabilidade Pública (geração do E-contas TCM/PA), Licitação, Almoxarifado, Patrimônio, Publicação e Hospedagem de dados na forma de LC 131/2009, Lei 12.527/2011 e Decreto 7.185/2010, ASPEC, visando atender as necessidade da Prefeitura Municipais de Maracanã no exercício de 2017, com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra: com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

(X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

() Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo.

() Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

MARACANÃ/PA, 27 de Março de 2017.

EVANI DO SOCORRO NUNES ESPIRITO SANTO
Coordenadora do Controle Interno